

## Legislação Aplicável

Regulamento (CE) 631/2004, de 31 de Março

Decisão nº 189, de 18 de Junho de 2003

Regulamento (CEE) nº 574/72, de 21 de Março

Se quiser saber mais sobre os serviços oficiais de saúde de um Estado-membro consulte o sítio comunitário.

[http://ec.europa.eu/employment\\_social/social\\_security\\_schemes/healthcare/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/employment_social/social_security_schemes/healthcare/index_en.htm)

### Para mais informações:

Consulte o site da segurança social, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)  
Utilize o serviço Segurança Social Directa

A informação disponível neste folheto não substitui nem dispensa a consulta da lei.

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**  
**Instituto da Segurança Social, I.P.**

Abril de 2009

SEGURANÇA SOCIAL, AGORA E SEMPRE



**808 266 266**, dias úteis das 8h00 às 20h00.

Estrangeiro: +351 272 345 313

E-mail em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

Fax: (+351) 272 240 900

**A distância mais curta para a Segurança Social.**



# CARTÃO EUROPEU DE SEGURO DE DOENÇA CESD



## CARTÃO EUROPEU DE SEGURO DE DOENÇA

### O que é?

O **Cartão Europeu de Seguro de Doença – CESD** permite a qualquer cidadão nacional de um dos 27 Estados-Membros da União Europeia e, ainda Listenstaina, Noruega, Islândia e Suíça, beneficiar de assistência médica durante a sua estada temporária em qualquer um dos Estados aderentes.

Este cartão substitui vários formulários que garantiam o direito aos cuidados de saúde para as pessoas abrangidas pelos Regulamentos Comunitários em matéria de Segurança Social.

O Cartão é pessoal e intransmissível, de modelo único, comum a todo o espaço da União Europeia, Espaço Económico Europeu e Suíça.

### Quem pode requerer?

- Beneficiários inscritos na Segurança Social;
- Beneficiários dos Subsistemas de Saúde (ex. ADSE, SSMJ);
- Utentes do serviço nacional de saúde.

**Nota:** O CESD não abrange as situações em que a pessoa viaja para outro país com o objectivo de receber tratamento médico.

### Quais os documentos necessários para pedir o CESD?

- Cartão do Serviço Nacional de Saúde;
- Cartão de Segurança Social ou Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
- Cartão de Beneficiário de Subsistema.

### Qual o prazo de validade do CESD?

O prazo de validade do cartão é de três anos, renovável. Pode ser definido outro prazo, por conveniência dos respectivos Subsistemas de Saúde.

**Nota:** consulte o seu Subsistema para saber qual o prazo que se aplica ao seu caso.

### Quais as minhas obrigações?

Pagar as taxas e/ou participações que lhe forem cobradas nos países onde receber os cuidados de saúde. Avisar, a Segurança Social ou o seu Subsistema de Saúde, se perder ou se lhe roubarem o cartão.

## COMO E ONDE SE PODE PEDIR O CESD?

### Na Internet - Site da Segurança Social

#### Serviço Segurança Social Directa

Pode pedir o CESD, utilizando o serviço Segurança Social Directa (terá de fazer previamente o registo caso ainda não o tenha feito) no endereço:

<https://www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/>

### Por e-mail

Pode fazer o pedido por e-mail no seguinte endereço:

[http://www.seg-social.pt/contact\\_center/mensagem.asp](http://www.seg-social.pt/contact_center/mensagem.asp)

Nos campos próprios deve:

- Escolher o tema “Cartão Europeu de Seguro de Doença – CESD”;
- Indicar o seu endereço de e-mail;
- Indicar o NISS ou NIF;
- Indicar o Distrito da sua área de residência.

No texto da mensagem indique:

- Pedido de CESD;
- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Endereço para onde pretende que seja enviado o cartão, podendo ser uma morada fora de Portugal.

**Nota:** Por razões de segurança, o CESD é enviado para a morada que tiver no Sistema de Informação de Segurança Social. Se a sua morada foi alterada e ainda não comunicou à Segurança Social, deve fazer primeiro a sua actualização e só depois fazer o pedido do CESD. Evitar-se-á assim o extravio ou perda do Cartão.

### Por telefone

Para pedir o CESD por telefone contacte o serviço VIA - Segurança Social:

- em Portugal ligue 808 266 266
- do estrangeiro ligue +351 272 345 313

Após autenticação dos dados relativos a quem faz o pedido, poderá pedir o cartão.

### Em pessoa

#### Portugal Continental

- Centros Distritais da Segurança Social, de preferência o da zona onde vive
- Caixa de Previdência
- Serviços Locais da Segurança Social
- Loja do Cidadão
- Junto do Subsistema de Saúde (ex. ADSE, SSMJ)

#### Açores

- Nos serviços dos Centros de Prestações Pecuniárias
- Junto do Subsistema de Saúde (ex. ADSE, SSMJ)

#### Madeira

- Nos serviços do Centro de Segurança Social
- Junto do Subsistema de Saúde (ex. ADSE, SSMJ)

**Nota:** Confirme se a Segurança Social tem a sua morada actual.